

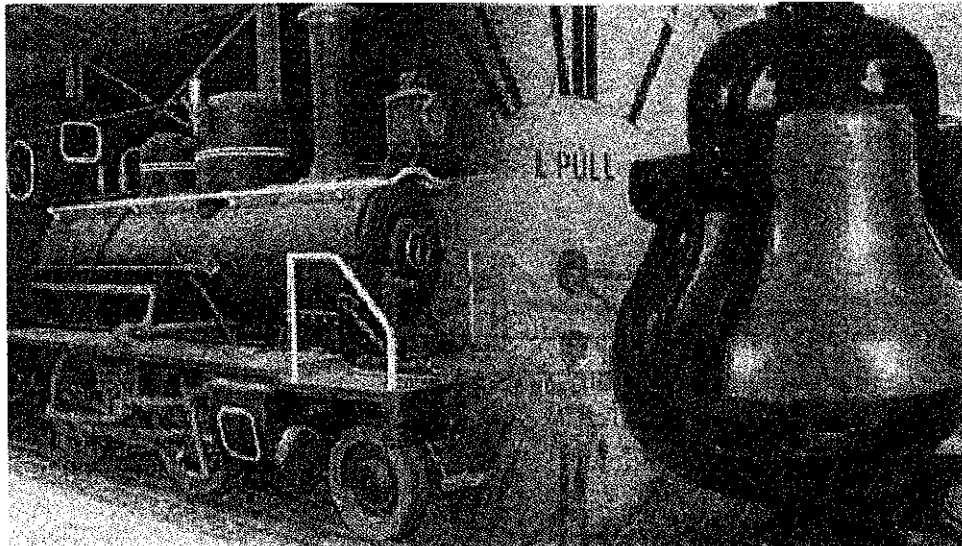


MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

S/Nº 51



Imagem

*2 carros
material
não loc
outros*

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 270/2012

CONVÊNIO Nº 07/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

UNIDADE REGIONAL DE CAMPOS- URCAM

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº 07/2004

- FICHA DE INSPEÇÃO DO CONVÊNIO

PLANILHA RESUMO

OFÍCIO DA INVENTARIANÇA

CONVÊNIO 07/2004

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG

MATERIAL RODANTE

CONVÊNIO Nº 07/2004, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação**, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada **RFFSA**, neste ato representada pela Comissão de Liquidação, composta por: **EDSON RONALDO NASCIMENTO**, casado, economista, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 802.087.648-1, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 362.453.050-04, **GERALDO FRAZÃO**, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M-3.993.222, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 124.007.856-00, **MARCOS ANTONIO CORDIOLI**, casado, técnico em comércio exterior, portador da Carteira de Identidade nº 3.496.506, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 289.675.268-49, **NELSON QUARESMA BRANDÃO**, casado, administrador, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 1.823.089, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 044.180.427-68 e **SÉRGIO BATISTA BITTENCOURT**, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 09.617.755-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 905.661.067-87, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG**, com sede à Praça do Rosário nº 5, Centro, Viçosa - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.132.449/0001-79, a seguir designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito **FERNANDO SANTANNA E CASTRO**, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº M-797.237, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 064.456.916-68, de acordo com autorização constante do Processo nº 99-132.357/AG, têm justos e acordados firmar o presente **CONVÊNIO**, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização constante da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas de 04 de junho de 2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

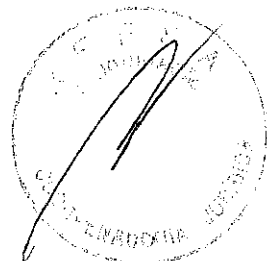
1. O presente Instrumento tem por objeto a utilização provisória e em caráter precário pela **PREFEITURA**, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos, dos carros de passageiros QD 927852-4E e QC 927878-8E, integrantes do acervo de bens históricos da RFFSA, vinculados ao Escritório Regional de Campos – RJ.

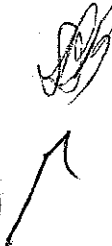


1/4









RFFSA — em liquidação

- 1.1 No caso da ocorrência da extinção da **RFFSA**, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento, passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora, nos termos da Lei nº 8.029/90.


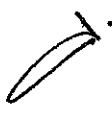

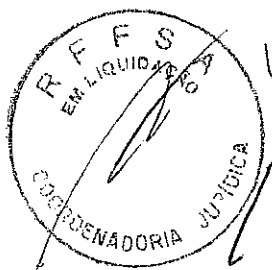

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA PREFEITURA

2. São obrigações da **PREFEITURA**:

- 2.1. Manter o material rodante a que se refere o item 1. da Cláusula Primeira estacionado, fixado e protegido adequadamente, estando proibida a sua movimentação ou retirada do local, sob qualquer hipótese ou motivo, para realização de serviços de transportes ou qualquer outro fim que não previsto neste Instrumento.
- 2.2. Cuidar da segurança, conservação, manutenção, reparação e restauração adequadas do material rodante referido no item 1. da Cláusula Primeira, mantendo suas características originais e históricas.
- 2.3. Assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações referidas no item 2.2. desta Cláusula, em decorrência de contrato, convênio ou prestação de serviços, seja com pessoa física ou jurídica, assim como com os salários dos empregados contratados para esses fins, satisfazendo todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e sociais.
- 2.4. Responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos não previstos no item 2.3 desta Cláusula, com quem quer que seja, relacionados com a utilização do material rodante citado no item 1. da Cláusula Primeira ou necessários à execução deste Convênio.
- 2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, que correrá por sua única e exclusiva conta, de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o material rodante mencionado no item 1. da Cláusula Primeira, bem como pela sua utilização.
- 2.6. Manter a **RFFSA** livre e isenta, em quaisquer circunstâncias, de toda e qualquer ação judicial, protesto, interpelação, reivindicação ou reclamação com base no presente Convênio.
- 2.7. Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da **RFFSA**.
- 2.8. Liberar e entregar, mediante simples notificação da **RFFSA** ou sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, o material rodante referido no item 1. da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACÕES DA RFFSA

3. São obrigações da **RFFSA**:

2/4

- 3.1 Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração do material rodante citado no item 1. da Cláusula Primeira, para que sejam mantidas suas características originais.
- 3.2 Acompanhar e fiscalizar, a seu critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança do material rodante citado no item 1. da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1 O presente Convênio terá prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, a menos que correspondência contrária à prorrogação ou notificação, prevista no item 2.8. da Cláusula Segunda, seja enviada por qualquer das partes à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

- 5.1. A eficácia do presente Instrumento somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

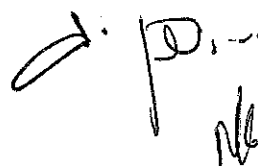
6. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.1. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Cláusula Segunda implicará na imediata rescisão deste Convênio.
- 6.2. No caso de denúncia, rescisão ou quando do encerramento deste Convênio, a **PREFEITURA** providenciará à sua conta e sem quaisquer ônus para a **RFFSA** ou sua sucessora, a liberação e transferência do material rodante citado no item 1. da Cláusula Primeira ao local que esta determinar, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **RFFSA** pelas despesas realizadas e assumidas na Cláusula Segunda, assim como pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não lhe cabendo, inclusive, o direito de retenção.

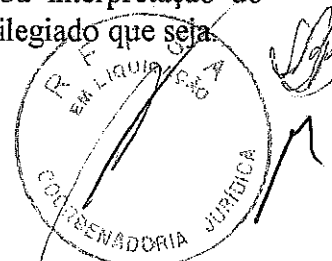
CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

- 7.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



3/4





E, por estarem justas e acordadas, a **RFFSA** e a **PREFEITURA** assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 17 de Março de 2004.

Pela RFFSA:

Edson Ronaldo Nascimento

EDSON RONALDO NASCIMENTO
Membro da Comissão de Liquidação

Geraldo Frazão

GERALDO FRAZÃO
Membro da Comissão de Liquidação

Marcos Antônio Cordioli

MARCOS ANTÔNIO CORDIOLI
Membro da Comissão de Liquidação

Nelson Quaresma Brandão

NELSON QUARESMA BRANDÃO
Membro da Comissão de Liquidação

Sérgio Batista Bittencourt

SÉRGIO BATISTA BITTENCOURT
Membro da Comissão de Liquidação

Pela PREFEITURA:

Fernando Santanna e Castro

FERNANDO SANTANNA E CASTRO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª) *[Assinatura]*
CPF 44362072772

2ª) *[Assinatura]*

Referente ao Convênio nº 07/2004





UNIDADE ESTADUAL NO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2004

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de portaria, consistindo em 01 (um) posto de 12 x 36 horas, em regime diurno, de segunda a sexta-feira, para o prédio sede da Unidade Estadual do IBGE no Piauí, situado à Rua Simplicio Mendes, 436 Norte/Centro, Teresina/PI. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/03/2004 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Simplicio Mendes, 436 Centro, Teresina/PI - TERESINA - PI. Entrega das Propostas: 06/04/2004 às 09h30

ELÍCIO RODRIGUES DE ABREU
Pregoeiro

(SIDEC - 22/03/2004) 114629-11301-2004NE900004
(Dias: 23 e 24/03/2004)

DEPARTAMENTO REGIONAL CENTRO-OESTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 53/2004

Nº Processo: 03612000053200371. Objeto: Locação de imóvel para sede a Agência IBGE em Tarauacá/AC. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da L8.666/93. Justificativa: Locação necessária para desenvolvimento dos trabalhos no município. Declaração de Inexigibilidade em 19/03/2004. ADÃO DELFINO DOS SANTOS. Chefe da Unidade Estadual do IBGE no

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO

EDITAL DE PARCELAMENTO Nº 1/2004

A GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO vem publicar os nomes dos contribuintes de Taxa de Ocupação e/ou Foro, abaixo relacionados, que tiveram suas solicitações de parcelamento homologadas referentes a débitos com a Secretaria do Patrimônio da União.

Em face de tanto, informamos que de acordo com a Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002 e a Orientação Normativa GEARP 003, de 15 de maio de 2001, a falta de pagamento de duas prestações implicará imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, a remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, vedado o parcelamento

CARLAN CARLO DA SILVA
Gerente

Table with columns: Nome, Cof/Cof-63, Parcelamento, Valor Parcelado, Nº De Parcelas. Lists names and financial details of contributors in Pernambuco.

Acres. Ratificação em 19/03/2004: THAIS MOREIRA DE OLIVEIRA GAYÁ. Coordenadora da Coordenação de Recursos Materiais. Valor: R\$ 3.276,00. Contratada: OCETE VIEIRA DE LIMA. Valor: R\$ 3.276,00

(SIDEC - 22/03/2004) 114629-11301-2004NE900004

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2004

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante e pneus. Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 23/03/2004 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 16h30. Endereço: Av. Franklin Roosevelt, 707 Castelo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: 02/04/2004 às 10h00. Endereço: Av. Franklin Roosevelt, 166 sala 30 Castelo - RIO DE JANEIRO - RJ. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br, ou pode ser retirado no local, mediante o pagamento da quantia de R\$ 5,00

SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 22/03/2004) 114629-11301-2004NE900034

PREGÃO Nº 6/2004

Objeto: Aquisição de papel Offset. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 24/03/2004 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Av. Franklin Roosevelt, 166/707 Castelo - RIO DE JANEIRO - RJ

Entrega das Propostas: 05/04/2004 às 09h00. Endereço: Av. Franklin Roosevelt, 166 - Terceiro Andar - Auditório Castelo - RIO DE JANEIRO - RJ. Informações Gerais: O edital completo encontra-se disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br, ainda, através de recolhimento no Banco do Brasil - Agência: 42013 - Código Identificador -114601113014062-2 no valor de R\$ 10,00 (dez) reais.

ROGÉRIO CORRÊA NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDEC - 22/03/2004) 114629-11301-2004NE900034

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Em liquidação

EXTRATO DE CONVÊNIO

Tipo e nº do Instrumento: Convênio nº 07/2004. Processo administrativo nº 99-132357/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Viposa - MG. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de material rodante, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 12 de março de 2005. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 12/03/04. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Geraldo Frazão, Marcos Antonio Cordoli, Sérgio Batista Bitencourt, Nelson Quaresma Brandão e Edson Ronaldo Nascimento - Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Fernando Santana e Castro - Prefeito

GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2004

A GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SANTA CATARINA, vem notificar os contribuintes, abaixo relacionados, por encontrarem-se em local incerto e não sabido, da existência de débito relativo ao imóvel da União identificado, ou ao seu uso.

Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste EDITAL, para a apresentação dos comprovantes de pagamento, caso efetuados, ou então para a liquidação do débito apurado, sob pena de inscrição do responsável no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos Federais - CADIN, no prazo previsto em lei, e encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa da União, após o prazo de trinta dias contados da publicação deste edital.

JOSE MANOEL FURTADO FILHO
Gerente

Table with columns: R/P, Nome Do Responsável, C/P/CNPJ, Regista, Exatário, Débito. Lists names and financial details of contributors in Santa Catarina.

FICHA DE INSPEÇÃO DO CONVÊNIO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

Comissão de Bens Históricos – Portaria 14

FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: CAMPOS

CONVENENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG

LOCAL DA INSPEÇÃO: MUNICÍPIO DE VIÇOSA /MG

DATA DA INSPEÇÃO: 21/08/2012

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: ELIERSON DE ALMEIDA SOARES

Mat: 23.075.580-1

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato:

Conv. Nº 07/2004 de 12 de março de 2004

Validade do Contrato :



Em vigor



Vencido



Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):



Mat. Rod.



Móvel



Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :



Bom



Regular



Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:



Sim



Não



Outros

Bem (s) em exposição:



Sim



Não

Observações:

- OS BENS NÃO FORAM LOCALIZADOS (OFÍCIO Nº 226/URCAM/INV/RFFSA/2012 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012)

- PLANILHA RESUMO.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN

PLANILHA RESUMO



PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

FICHA	DATA DA INSP.	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT./ TOMBO	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBADO	OBS
-	12/09/12	URCAM	-	CARRO DE PASSAGEIROS	QD 927852-4	SIM	S/INF.	NÃO LOCALIZADO
-	12/09/12	URCAM	-	CARRO DE PASSAGEIROS	QC 927878-8E	SIM	S/INF.	NÃO LOCALIZADO

Robson de Almeida Deigado
Matr.: 30/010.135-X
Inv. da Ext. R.F.F.S.A.

Eduardo
Esp. Eliete de Almeida Soares
Matr. 29/075580-1
RFFSA

OFÍCIO DA INVENTARIANÇA



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

INVENTARIANÇA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA

Rua Doutor Sílvio Bastos Tavares, 05, Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28051-250, Telefone (22) 2733 1105/Fax 2723 8544

Ofício 226/URCAM/INV/RFFSA/2012.

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2012.

Ilustríssimo Doutor
CELITO FRANCISCO SARI COELHO
MD Prefeito do Município de Viçosa
Praça do Rosário, 5, Centro
36570 - 000 - VIÇOSA - MG

ASSUNTO: Material Rodante Relacionado ao Convênio 07/2004.

1. Fazemos referência ao Convênio 007/2004, formalizado em 12 de março de 2004, entre a RFFSA e a Prefeitura de Viçosa, MG para a utilização, em caráter precário, de materiais rodantes integrantes do acervo de bens históricos da RFFSA.
2. Sobre o assunto, cabe inicialmente informar que por força da Lei 11.483/2007, a RFFSA foi extinta e teve o processo de inventário de seus bens, direitos e obrigações iniciado sob a coordenação e supervisão do Ministério dos Transportes. De acordo com referida Lei, caberá ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, IPHAN receber e administrar os bens de valor artístico, histórico e cultural oriundos da RFFSA.
3. Assim sendo, visando possibilitar a transferência do citado Convênio ao IPHAN, uma equipe desta Inventariança realizou inspeção nesse município não localizando os bens cedidos, para os quais solicitamos informações a respeito, em conformidade com a Cláusula Segunda do Convênio 007/2004.
4. Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos no aguardo de resposta e subscrevemos.

Cordialmente

Luiz Carlos Barbosa

Chefe da Unidade Regional Campos da Inventariança da Extinta RFFSA

C/cópia sem anexo: Inventariante da Extinta RFFSA, Doutor Carlos Alberto Borges Teixeira;
GT-BEHIS/INV/RFFSA: Doutores Luiz Carlos Fares Auar e Antônio Roberto de Araújo e
URCAM/INV/RFFSA, Doutor Robson de Almeida Delgado.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO Nº 376/INV/RFFSA/2013

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2013

A Sua Senhoria o Senhor

ANDREY ROSENTHAL SCHLEE

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3º andar

70040-904 – Brasília – DF

Assunto: **Termos de Transferência.**

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:
 - Termo de Transferência n.º 263/2012, relativo aos bens móveis, em posse do Município de Visconde do Rio Branco - MG, vinculados a Unidade Regional de Campos – URCAM;
 - Termo de Transferência n.º 270/2012, relativo ao Convênio 07/2004, formalizado com o Município de Viçosa - MG, vinculado a Unidade Regional de Campos – URCAM;
 - Termo de Transferência n.º 273/2013, relativo aos bens móveis, localizados na Unidade Regional de Juiz de Fora vinculados a essa mesma Unidade - URJUF;
 - Termo de Transferência n.º 277/2013, relativo aos Contratos: 141/SR-2/89; 036/SR-2/AD/91; 060/SR-2/90; 037/SR-2/AD/91; 097/SR-2/91 e 126/SR-2/AD/91, formalizado com a Associação Pró-Ferrovia do Sul de Minas Gerais e o Município de Pouso Alegre - MG, vinculado a Unidade Regional de Belo Horizonte – MG;
 - Termo de Transferência n.º 278/2013, relativo ao Contrato n.º 014/SR-2/90, formalizado com a Associação Pró-Ferrovia do Sul de Minas Gerais e o Município de Pouso Alegre - MG, vinculado a Unidade Regional de Belo Horizonte – MG;
 - Termo de Transferência n.º 279/2013, relativo Contrato n.º 369/SR-2/94, formalizado com a Associação Pró-Ferrovia do Sul de Minas Gerais e o Município de Pouso Alegre - MG, vinculado a Unidade Regional de Belo Horizonte – MG;
 - Termo de Transferência n.º 280/2013, relativo aos Bens Móveis (Material Rodante), em posse do Museu Imperial de Petrópolis – RJ, vinculados a Administração Geral/AG – RJ;



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

- Termo de Transferência n.º 281/2013, relativo ao Termo de Empréstimo s/nº de 23/11/2000 , formalizado com a Associação Gestora do Museu Ferroviário de Sete Lagoas – MG, vinculado a Unidade Regional de Belo Horizonte - URBEL;
 - Termo de Transferência n.º 282/2013, volumes I e II, relativo aos bens móveis e do bem imóvel, em posse da Associação Gestora do Museu Ferroviário de Sete Lagoas – MG, vinculados a Unidade Regional de Belo Horizonte – URBEL;
2. Assim, solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO BORGES TEIXEIRA
Inventariante